

## JUSTIFICATIVAS

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio investimento ao Sindicato Rural de Uberlândia, objetivando a execução do Plano de Trabalho – anexo ao Processo de Inexigibilidade 37/2019.

Entidade Interessada: SINDICATO RURAL DE UBERLÂNDIA.

As Organizações da Sociedade Civil – assim entendidas como as entidades privadas sem fins lucrativos que direcionem eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, integralmente na consecução do respectivo objeto social – detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. Sua colaboração com o Poder Público facilita a execução das políticas públicas voltadas à finalidade que elas promovem.

Em relação à parceria entre esta municipalidade e o Sindicato Rural de Uberlândia, seu intuito é promover melhorias nos espaços físicos da entidade, de modo a facilitar, especialmente, a realização dos inúmeros eventos de caráter técnico-científico que nela são empreendidos.

O projeto de melhoria da pista de areia propiciará um aumento de qualidade da área do Sindicato Rural e o consequente aprimoramento das atividades realizadas pela entidade, voltadas para o homem do campo.

Dentre os eventos que acontecem no espaço do Sindicato Rural estão a Exposição Agropecuária de Uberlândia – a qual abre as portas para oportunidades de negócios e para a integração e diversidade cultural –, provas de laço, apartação, aulas de equinoterapia, entre outros.

Deste modo, o Plano de Trabalho apresentado é condizente com as necessidades da entidade, dado que no local onde ele será executado (pista de areia do Sindicato Rural) são realizados vários desses eventos, além de obedecer integralmente a Lei 13.019/2014 e a legislação municipal atinente à matéria.

Assim sendo, mostra-se adequada e legítima a transferência ora justificada, uma vez que ela expressa um fomento público a uma entidade que, além de reconhecida e admirada pela sociedade local, exerce atividades específicas e essenciais para o produtor rural, muito mais efetivas do que se fossem realizadas diretamente pelo Poder Público. É neste sentido que os arranjos institucionais, entre os quais se insere esta parceria, se mostram oportunos para uma ampliação do alcance, da diversidade e da capilaridade das políticas públicas, diante dos enormes desafios enfrentados pelos assistidos do Sindicato Rural de Uberlândia.

Ressalta-se, ainda, que nenhuma instituição privada age com a mesma finalidade e perfeição do Sindicato Rural. Ademais, toda a classe rural da cidade e região gozam das ações promovidas pela entidade, de modo que fomentá-la é expediente de grande relevância pública.

Sob essa ótica, evidente que a abertura de espaços por intermédio da atuação direta ou indireta da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a aproximação da sociedade organizada na formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. É neste espectro que o presente Termo de Fomento se enquadra, isto é, como um verdadeiro instrumento de fomento e de promoção de políticas voltadas para a população em geral, especialmente para os médios e pequenos produtores.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica, delimitando casos específicos em

seus incisos, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 13.176, de 19 de agosto de 2019, autoriza a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, constante da Lei nº 13.042, de 2018, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), à entidade descrita no Anexo II desta Lei, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14;

CONSIDERANDO, ademais, que o Sindicato Rural de Uberlândia possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos e visa a continuidade ao atendimento à sociedade.

Nessas condições, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o SINDICATO RURAL DE UBERLÂNDIA, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio investimento ao Sindicato Rural de Uberlândia, objetivando a execução do Plano de Trabalho – anexo ao Processo de Inexigibilidade 37/2019, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Uberlândia, 30 de setembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR S. SOBRINHO SANTOS  
Assessor Jurídico – SMAAD

WALKÍRIA BORGES NAVES LORENO  
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

## EXTRATOS DIVERSOS

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X COLAB COLIBRI ASSESSORIA LTDA-ME

Objeto: O presente Termo tem por objeto a doação a título gratuito, ao Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, de 01 (um) exemplar do Jogo Grok, para atender as necessidades do Centro de Educação Permanente em Saúde/Diretoria de Gestão de Pessoas.

Data da Assinatura: 11/09/2019

## DIVERSOS

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03  
PRORROGA O PRAZO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Uberlândia e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), tornam público o Edital de Retificação nº 03 do Concurso Público 01/2019, que Prorroga o Prazo das Inscrições, nos termos seguintes:

Onde se lê:

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia 09 de setembro de 2019 às 17 (dezessete) horas do dia 11 de outubro de 2019.

5.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) das 9 (nove) horas do dia 09 de setembro de 2019 às 17 (dezessete) horas do dia 11 de outubro de 2019 por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Uberlândia – Edital Nº 01/2019, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).
- Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com a Tabela I do item 3.11 deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet.
- Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- Efetuar o pagamento, da importância referente à inscrição expressa no subitem 5.2.1 deste Edital, até o dia 11 de outubro de 2019 observando o horário de expediente bancário.

Leia-se

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia 09 de setembro de 2019 às 17 (dezessete) horas do dia 14 de outubro de 2019.

5.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) das 9 (nove) horas do dia 09 de setembro de 2019 às 17 (dezessete) horas do dia 14 de outubro de 2019, por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Uberlândia – Edital Nº 01/2019, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).
- Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com a Tabela I do item 3.11 deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet.
- Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- Efetuar o pagamento, da importância referente à inscrição expressa no subitem 5.2.1 deste Edital, até o dia 14 de outubro de 2019, observando o horário de expediente bancário.

Uberlândia-MG, 10 de outubro de 2019.

ODELMO LEÃO  
Prefeito Municipal

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

#### AVISO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS, AVISO DE RESPOSTA DOS RECURSOS E EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretaria Municipal de Administração torna público o Aviso de Inscrições Deferidas Após Recursos, Aviso de Resposta dos Recursos e Edital de Convocação para as provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos cargos relacionados abaixo:

CARGOS
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
ANALISTA PEDAGÓGICO
INTÉRPRETE EDUCACIONAL
PROF. DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO
PROF. DE INGLÊS
PROF. DE LIBRAS
PROF. DE MATEMÁTICA
PROF. DE PORTUGUÊS

As Inscrições Deferidas Após Recursos estão relacionadas em ordem alfabética e estarão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) e [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) com os dados da inscrição, conforme previsto no item 3.12. do Edital publicado em 23/08/2019.

Em 10 de Outubro de 2019.

NEIVA FATIMA DOS ANJOS  
Diretora de Gestão de Pessoas

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

#### EDITAL DE RESPOSTA DE RECURSOS REFERENTES AO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria de Administração do Município de Uberlândia/MG torna público a RESPOSTA DE RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2019, conforme segue:

NOME	INSC	DOCUMENTO	CARGO	SITUAÇÃO
ABADIA APARECIDA CAMPOS SILVA	10010003336	4574634	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO
ADALGIZA COSTA DE OLIVEIRA	10010006690	46963237	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO
ADELAINE CRISTINA DE SOUZA	10010000707	7976107	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	INDEFERIDO
ADRIANA BARBOSA	10010003243	M6175234	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO
ADRIANA ROCHA PEREIRA	10010000474	6896119	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	INDEFERIDO
ADRIANA ROCHA PEREIRA	10010001063	6896119	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO
ALEXANDRA CAROLINE BARBOSA DA COSTA RAMOS	10010004187	MG22743609	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO
ALINE CAMPOS DA SILVA	10010001259	15110406	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
ALINE CAMPOS DA SILVA	10010001261	15110406	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	DEFERIDO
AMANDA CAROLINE CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA	10010004945	18844184	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	INDEFERIDO
ANA PAULA CAROLINA DE OLIVEIRA	10010001936	17685187	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO
ANA PAULA CAROLINA DE OLIVEIRA	10010001939	17685187	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	INDEFERIDO
ANA PAULA SOARES LORENA	10010005136	13059791	ANALISTA PEDAGÓGICO	INDEFERIDO
ANA PAULA_CINTRA@HOTMAIL.COM	10010002569	20067493	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	INDEFERIDO
ANA RAQUEL PEREIRA MARQUES	10010001280	16427492	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	INDEFERIDO
ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO SALES	10010001267	5747674	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO SALES	10010001269	5747674	ANALISTA PEDAGÓGICO	DEFERIDO
ANDREA FRANCA DOS SANTOS MENDES	10010000255	11813369	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	INDEFERIDO
ANDREA FRANCA DOS SANTOS MENDES	10010000260	11813369	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO
ANDRÉA MARTINS RIBEIRO	10010003174	4576940	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO
ANGÉLICA CRISTINA FERREIRA	10010000676	MG11451925	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	DEFERIDO
ANGETRINA HELENA DE OLIVEIRA LINS	10010004797	3679237	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	INDEFERIDO
ANTONIA DE LOURDES DA SILVA CANTARINO	10010004845	MG4993945	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO
ANTONIA DE LOURDES DA SILVA CANTARINO	10010006141	MG4993945	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	INDEFERIDO
ANTONIELY DE BARROS SILVA VIEIRA	10010002156	14909364	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO
BARBARA VINCY CANUTO SOARES	10010003972	17819246	ANALISTA PEDAGÓGICO	INDEFERIDO
BARBARA VINCY CANUTO SOARES	10010003978	17819246	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	INDEFERIDO
BEATRIZ BARBARA DA SILVA	10010006789	7534716	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO
BILL ROBSON MONTEIRO LISBOA	10010003143	10422303	ANALISTA PEDAGÓGICO	INDEFERIDO
BRENNO ANDRÉ CHAMONE LIMA	10010006613	13066971	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	INDEFERIDO
BRUNA DE SOUZA LINO BELCHOR	10010004373	18599930	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO
CALLIANE CALIXTO DOS SANTOS	10010001136	21959202	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO